

805
"Lei Nº 1053 / 73"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 1053/73 e resolve enviá-la a S. Exia. o S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para fazer face as despesas que serão realizadas com as ornamentações das ruas desta cidade durante os festejos carnavalescos,

Art. 2º. Os recursos necessários as despesas acima com a anulação em igual importância da conta Indústria e Comércio - Serviços de Turismo - 3.1.30.56 - Serviços de Turismo - 07.00 Serviços de Divulgação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra em 12 de fevereiro de 1973.

Amlylot a Silva Lima
Presidente da Câmara